



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2025, 07 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 1539/2025, de 16 de julho de 2025, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ por seus representantes aprova, eu prefeito municipal em seu nome faz sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1539/2025, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Moradores do Vale do Sol e adjacências, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.253.636/0001-57, com sede na Rua Américo Candido de Souza, 161, bairro Vale do Sol, Município de Espera Feliz - MG

§ 2º - O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente a saber:

FICHA: 0001427

DOTAÇÃO: 00002015.0412200232.111.33504100000-contribuições

FONTE RECURSO 15000000000- Recursos não vinculados de impostos - (livre)

Podendo ser suplementada, se necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 07 de agosto de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 07/08/2025
Art. 86 Lei Orgânica
[Assinatura]
Visto